PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância ao novo arcabouço legislativo que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas ao presente Estudo Técnico Preliminar as seguintes informações:

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA - Art. 18, §1º, inciso I - Lei 14.133/2021

No âmbito do Pregão 005/2024, foi realizado um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de Topografia, Sondagem e Geologia, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC. No entanto, o lote referente aos serviços de geologia restou frustrado, pois nenhuma das empresas participantes atendeu aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no Edital.

A ausência de propostas qualificadas para este lote impede a continuidade de projetos estratégicos nos municípios, como construção e manutenção de estradas, obras de saneamento, além da análise e mitigação de riscos ambientais e geotécnicos, gerando a necessidade de relançamento deste lote com ajustes técnicos, visando atrair empresas capazes de cumprir os requisitos operacionais exigidos.

Considerando a importância crucial dos serviços de geologia para a continuidade e segurança das obras planejadas nos municípios consorciados, é necessário o relançamento exclusivo do lote de Geologia. As especificações técnicas serão revisadas e adequadas ao mercado, ampliando a competitividade e viabilizando a contratação, mantendo-se a pesquisa de preço utilizada anteriormente, uma vez que ainda refletem as condições do mercado e as necessidades dos projetos.

Os municípios consorciados dependem desses estudos geológicos para realizar obras de infraestrutura com base em informações técnicas precisas sobre as condições do solo e subsolo, essenciais para prevenir riscos geotécnicos e garantir a viabilidade das intervenções urbanísticas.

O presente relançamento tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em Geologia para atender às demandas específicas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC. Os serviços incluem:

1. Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos;
2. Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos;
3. Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.
4. Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos;
5. Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - Art. 18, §1º, inciso II - Lei 14.133/2021

O CIM-AMUNESC, órgão gerenciador do processo licitatório em comento, realizará o certame para o registro de preços, para futura e eventual contratação pelos entes consorciados que manifestaram interesse no presente objeto, assim dispensada a necessidade deste certame constar do plano de contratações anual do Consórcio.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR - Art. 18, §1º, inciso V - Lei 14.133/2021

Antes de optar pelo relançamento do lote de Geologia, foram consideradas algumas alternativas:

1. **Alteração dos requisitos técnicos**: Esta opção foi analisada, e decidiu-se rever as especificações originais para que se adequem ao mercado, ampliando a competitividade e viabilizando a contratação
2. **Divisão do lote de Geologia em sublotes**: A possibilidade de dividir o escopo foi descartada, pois o conjunto dos serviços de geologia é interdependente e precisa ser realizado de forma integrada por uma única empresa especializada.
3. **Fusão com outros serviços**: Considerou-se a junção dos serviços de geologia com outros, mas essa alternativa foi descartada para evitar diluição da especialização técnica necessária para o objeto deste lote.

Com base na análise de mercado, optou-se por manter a exigência de contratação de serviços especializados de geologia, ajustando os requisitos para torná-los mais claros e compatíveis com a capacidade do mercado, sem comprometer a qualidade e os padrões técnicos necessários. Essa solução permite atrair empresas que já possuem experiência comprovada em projetos semelhantes, garantindo assim maior competitividade e a viabilidade do relançamento do lote.

Além disso, manter a contratação em formato de lote único dedicado à geologia, sem fragmentação adicional, se justifica pela interdependência entre os serviços prestados, que favorecem a economia de escala e a otimização dos recursos disponíveis.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA (art. 18, inc. VIII da Lei 14.133/2021)

De acordo com a Lei 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto no art. 6º, XIII da referida lei. No caso da contratação de uma empresa especializada em serviços de geologia, esses serviços se enquadram, em geral, como serviços comuns de engenharia ou atividades que podem ser objetivamente descritas por meio de especificações técnicas usuais, como coleta de dados, análises geotécnicas e estudos de campo. Tais características permitem a utilização do Pregão Eletrônico, que

proporciona maior transparência, redução de custos e ampliação da competitividade, pois garante a participação de um número maior de licitantes, independentemente da localização física.

Além disso, justifica-se a utilização do critério de julgamento por menor preço global, conforme previsto no art. 33, II da Lei 14.133/2021, por ser o mais adequado para garantir que o serviço seja contratado pelo menor valor possível, sem comprometimento da qualidade, atendendo assim ao princípio da economicidade. Esse critério é ideal para assegurar que o serviço completo, considerando todas as etapas e componentes, seja avaliado de forma conjunta, evitando fragmentação ou discrepâncias na execução.

O modo de disputa escolhido será o aberto, conforme previsto no art. 56, II da Lei 14.133/2021, que consiste na apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, em sessão pública, o que fomenta a competitividade e possibilita que a Administração Pública alcance a melhor oferta, com transparência e dinâmica de preços em tempo real.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global e o modo de disputa aberto, é plenamente justificada pela natureza objetiva e técnica dos serviços a serem contratados, pela busca de maior competitividade e pela promoção da eficiência e economicidade no processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO - Art. 18, §1º, inciso VII - Lei 14.133/2021

A solução proposta é o relançamento exclusivo do lote de Geologia, parte do Pregão 005/2024, com o objetivo de contratar uma empresa especializada em serviços geológicos para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC .

A solução proposta abrange serviços completos de geologia, incluindo levantamentos geológicos, análises laboratoriais de solos e rochas, e estudos geotécnicos voltados para a identificação de riscos ambientais e geológicos nos municípios consorciados. Esses serviços fornecerão informações essenciais para a segurança e sustentabilidade de obras de infraestrutura, atendendo as demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, oferecendo suporte

técnico para as etapas de planejamento e execução das obras, além de contribuir para a segurança e sustentabilidade das intervenções.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - Art. 18, §1º, inciso IV - Lei 14.133/2021

Para o relançamento do lote de geologia, a estimativa das quantidades a serem contratadas segue os quantitativos preliminares informados pelos municípios consorciados participantes, conforme os documentos de Intenção de Registro de Preços (IRP), parte integrante do Processo Administrativo 011/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024.

Os quantitativos preliminares foram determinados com base nas demandas apresentadas pelos municípios consorciados, mas o quantitativo final será consolidado após uma nova consulta de IRP, realizada em tempo oportuno por meio de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, conforme o art. 86 da Lei 14.133/2021 e informado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
01	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	548
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	
			Itapoá	40	
			Joinville	83	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
			Órgão Gerenciador	100	
02	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	561
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	
			Itapoá	40	

			Joinville	96	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
03	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	548
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Itapoá	15	
			Joinville	84	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	
04	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	561
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	
05	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	

			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	

7. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VI - Lei 14.133/2021

A estimativa prévia do valor da contratação para o relançamento do lote de geologia será baseada nos mesmos valores já apurados e utilizados no Processo Administrativo nº 011/2024. Esses valores foram definidos por meio de pesquisa de preços realizada anteriormente e refletem as condições de mercado à época da apuração.

Entretanto, é importante ressaltar que, com a atualização e revisão do Termo de Referência, poderão ocorrer ajustes, incluindo a supressão ou inclusão de novos itens, conforme as necessidades identificadas pelos municípios consorciados participantes. Além disso, os valores referenciais poderão ser alterados mediante atualização da pesquisa de preços, assegurando que os preços estimados estejam em consonância com as condições vigentes no mercado e com o princípio da economicidade, conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021:

SERVIÇOS DE GEOLOGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE A REGISTRAR**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548	4.943,00	2.708.764,00
02	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561	4.580,00	2.569.380,00

03	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434	7.780,00	3.376.520,00
04	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	4.817,73	2.042.717,52
05	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	7.743,00	3.283.032,00
VALOR TOTAL					13.980.413,52

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII - Lei 14.133/2021

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

A contratação dos serviços de geologia será realizada em um único lote, sem parcelamento. A decisão por não dividir a contratação em partes menores se justifica pela interdependência dos serviços que compõem o objeto. A execução dos levantamentos geológicos, análises laboratoriais e estudos geotécnicos são atividades integradas que necessitam de uma gestão centralizada para garantir a continuidade e a consistência técnica dos resultados.

Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer a economia de escala, aumentar os custos administrativos e dificultar a coordenação das atividades entre diferentes fornecedores, o que colocaria em risco a qualidade e a precisão dos estudos geológicos. A manutenção do lote único, portanto, é a melhor forma de garantir a eficiência técnica e econômica da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso III - Lei 14.133/2021

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133/2021, em especial ao art. 45, incisos I a VI, e Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;

A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

A CONTRATADA deverá atender as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite previsto pela Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços de geologia deverão atender a requisitos técnicos e operacionais específicos para garantir a precisão e a qualidade das análises necessárias.

10. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (Acórdão 330/2021 do Tribunal de Contas da União)

As exigências técnicas estabelecidas no edital visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica-operacional e profissional compatível com a complexidade dos serviços de geologia a serem executados. Abaixo segue a justificativa para cada exigência técnica:

1. Habilitação Técnico-Operacional

1.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

Justificativa: A exigência de que a empresa licitante possua Certidão de Registro no CREA tem por objetivo garantir que a empresa esteja formalmente habilitada para atuar em áreas técnicas relacionadas à engenharia e à geologia, assegurando que a mesma atenda aos requisitos legais e normativos da profissão. Além disso, o registro dos responsáveis técnicos no CREA é necessário para garantir que o serviço será supervisionado por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

1.2 Declaração de conhecimento das condições do edital

Justificativa: A declaração de conhecimento das informações e condições estipuladas no edital visa garantir que o licitante está plenamente ciente das obrigações e especificidades envolvidas na prestação dos serviços, evitando a alegação futura de desconhecimento. Isso reforça a transparência do processo e assegura o alinhamento entre a proposta e as reais condições contratuais.

1.3. Declaração de instalação de escritório em até 260 km do ente contratante.

Justificativa: A exigência de um escritório físico próximo ao local de execução dos serviços, ou a instalação de um em até 260 km, tem como finalidade garantir que a empresa possua infraestrutura suficiente para atender às necessidades logísticas e operacionais do contrato. A proximidade geográfica facilita o monitoramento, a fiscalização e a pronta resposta às demandas do contratante, especialmente em serviços que envolvem visitas técnicas e a análise de campo. Essa exigência estará fundamentada também no Termo de Referência do Edital, sendo essencial para garantir a eficiência da prestação dos serviços.

1.4. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica

Justificativa: A comprovação de capacidade técnica por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a realização de serviços de análise geotécnica para estabilidade

de talude e avaliação hidrogeológica em um número mínimo de 10 unidades, é fundamental para assegurar que a empresa licitante possui experiência prática suficiente para executar serviços dessa natureza. A análise geotécnica e a avaliação hidrogeológica são procedimentos críticos que envolvem riscos significativos, como a estabilidade de encostas e a segurança hídrica. Assim, essa exigência assegura que a empresa tenha expertise comprovada e capacidade operacional para cumprir com os requisitos técnicos do contrato.

2. Habilitação Técnico-Profissional

2.1. Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais

Justificativa: A certificação técnica dos profissionais envolvidos, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, é essencial para garantir que o licitante possui em seu quadro ou, na data da entrega da proposta, profissionais com qualificação comprovada para executar serviços de alta complexidade, como a análise geotécnica para estabilidade de taludes e avaliações hidrogeológicas.

A exigência de no mínimo dois atestados de capacidade técnica, com a apresentação de CATs, visa garantir que os profissionais designados para o contrato possuem a experiência necessária para lidar com a complexidade técnica do objeto da licitação, assegurando a correta execução das atividades. Os atestados relacionados à análise geotécnica e à avaliação hidrogeológica (somatório de no mínimo 10 unidades cada) são imprescindíveis, uma vez que esses serviços são críticos para a segurança e eficácia do projeto, exigindo conhecimento especializado e experiência prática.

Essas exigências visam assegurar que a empresa contratada e seus profissionais possuem qualificação técnica adequada, experiência comprovada e infraestrutura compatível para realizar os serviços de geologia com o nível de qualidade, segurança e responsabilidade que a Administração Pública requer. Elas estão amparadas pelos princípios da qualificação técnica previstos na Lei 14.133/2021, visando a proteção do interesse público, a execução segura e eficiente dos serviços contratados, e o cumprimento integral das obrigações previstas no contrato.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, §1º, inciso IX - Lei 14.133/2021

Os resultados esperados com a contratação dos serviços de geologia abrangem tanto a melhoria da qualidade técnica dos projetos de infraestrutura quanto a segurança e eficiência nas obras realizadas pelos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC. Os principais resultados pretendidos incluem:

1. Segurança e Viabilidade das Obras: Com a realização de levantamentos geológicos e estudos geotécnicos, será possível garantir que as obras de infraestrutura sejam executadas em áreas com condições adequadas de solo e com riscos geológicos controlados, minimizando a probabilidade de acidentes ou falhas estruturais.

2. Aprimoramento da Capacidade Técnica dos Municípios: A contratação de uma empresa especializada permitirá que os municípios recebam laudos e relatórios técnicos de alta qualidade, possibilitando uma tomada de decisão mais embasada, alinhada às boas práticas de engenharia e segurança.

3. Economia de Recursos Públicos: Ao prevenir problemas futuros em obras, como deslizamentos, erosões ou recalques de fundações, os municípios evitarão gastos adicionais com manutenções corretivas, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

4. Mitigação de Riscos Ambientais: Os estudos geológicos incluirão a análise de áreas de risco, permitindo a implementação de medidas preventivas e mitigadoras para evitar desastres ambientais, como deslizamentos ou erosões, preservando tanto as áreas urbanas quanto o meio ambiente.

5. Eficiência Operacional: A contratação de uma única empresa para coordenar todas as atividades relacionadas aos serviços geológicos permitirá uma gestão mais eficaz, evitando atrasos e falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviços.

Esses resultados contribuem diretamente para o aprimoramento da infraestrutura nos municípios consorciados e para a segurança das obras, garantindo o bom uso dos recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - Art. 18, §1º, inciso X - Lei 14.133/2021

A contratação e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município contratante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 18, §1º, inciso XI - Lei 14.133/2021

No contexto desta contratação, não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes com outros serviços, uma vez que o objeto do contrato — a prestação de serviços especializados em geologia — é autônomo e não depende da contratação de outros fornecedores para sua execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 18, §1º, inciso XII - Lei 14.133/2021

A contratação dos serviços de geologia pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente relacionados às atividades de coleta de amostras de solo e rochas. No entanto, esses impactos são considerados de baixo impacto e podem ser mitigados com a adoção de medidas adequadas de sustentabilidade e conformidade ambiental.

Principais Impactos Potenciais:

1. Distúrbios ao Solo e à vegetação local: As perfurações e escavações necessárias para a sondagem geológica podem causar distúrbios no solo e em áreas de vegetação.
2. Geração de Resíduos Sólidos: A coleta de amostras de solo e rochas pode gerar resíduos que precisam ser adequadamente descartados para evitar a contaminação de áreas naturais.
3. Emissão de Ruídos e Vibrações: Os equipamentos utilizados podem gerar ruídos e vibrações que, se não controlados, podem impactar áreas próximas.

Medidas Mitigadoras:

1. Recomposição do Solo e da Vegetação: Após a realização das sondagens, a empresa contratada deverá se comprometer a recompor as áreas afetadas, minimizando o impacto das intervenções.
2. Descarte Correto de Resíduos: Todos os resíduos resultantes das sondagens e análises deverão ser descartados de acordo com as normas ambientais vigentes, promovendo a logística reversa e evitando danos ao meio ambiente.
3. Uso de Equipamentos Silenciosos: Sempre que possível, a empresa contratada deverá utilizar equipamentos de sondagem que emitam o mínimo de ruído e vibrações, para reduzir o impacto nas comunidades próximas.

Essas medidas garantirão que a execução dos serviços seja sustentável e minimize os impactos negativos ao meio ambiente, em conformidade com as legislações ambientais.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA LICITAÇÃO - Art. 22, §3º - Lei 14.133/2021

A análise de riscos é essencial para identificar e tratar possíveis problemas que possam surgir ao longo do processo licitatório e durante a execução dos serviços contratados. A seguir estão os principais riscos identificados na licitação para a contratação de serviços de geologia e as estratégias de mitigação propostas:

1. Riscos Relacionados ao Processo Licitatório:

Risco de Fracasso do Lote (Falta de Propostas Qualificadas):

Descrição: O fracasso anterior do lote de geologia ocorreu devido à incapacidade das empresas licitantes de atender aos requisitos técnicos. Esse risco persiste, principalmente pela alta especificidade dos serviços de geologia e as exigências operacionais.

Mitigação: Reavaliação dos requisitos técnicos para adequá-los à capacidade do mercado, mantendo os padrões de qualidade exigidos, mas incentivando a participação de mais empresas. A realização de uma pesquisa de mercado mais abrangente para identificar novos potenciais fornecedores também será essencial.

Risco de Questionamentos ou Impugnações ao Edital:

Descrição: O edital pode ser questionado ou impugnado por licitantes que considerem as exigências técnicas inadequadas ou restritivas.

Mitigação: Garantir a clareza e objetividade nas especificações técnicas, bem como a conformidade total com a legislação aplicável. Também será importante realizar uma análise jurídica prévia minuciosa do edital para evitar brechas que possam gerar questionamentos.

2. Riscos Relacionados à Execução do Contrato:

Risco de Atrasos na Execução dos Serviços:

Descrição: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos levantamentos geológicos e entrega dos laudos técnicos pode impactar o cronograma das obras municipais.

Mitigação: Estabelecimento de um cronograma claro e monitoramento constante do progresso da execução dos serviços. Prevê-se também a aplicação de sanções contratuais, como multas, em casos de atraso injustificado.

Risco de Incompatibilidade Técnica dos Laudos:

Descrição: Laudos técnicos imprecisos ou incompatíveis com as necessidades dos projetos podem gerar retrabalho e aumentar custos futuros.

Mitigação: Exigir que os profissionais envolvidos na elaboração dos laudos tenham certificações e experiência comprovada, além de prever a necessidade de revisões técnicas dos relatórios antes de sua aprovação final.

Risco de Não Conformidade Ambiental:

Descrição: Os serviços de geologia podem gerar impactos ambientais negativos, especialmente se não forem seguidas as normas ambientais vigentes.

Mitigação: A contratada deverá seguir rigorosamente todas as normas de sustentabilidade e práticas de mitigação ambiental, previstas tanto no contrato quanto na legislação aplicável. A fiscalização contínua do cumprimento dessas normas será realizada pelos fiscais do contrato.

3. Riscos Operacionais e Logísticos:

Risco de Dificuldade Logística em Municípios de Difícil Acesso:

Descrição: Alguns municípios consorciados podem apresentar desafios logísticos, como estradas precárias ou áreas de difícil acesso, que podem atrasar a execução dos serviços.

Mitigação: Exigir da empresa contratada que tenha experiência em atuação em áreas geograficamente dispersas e que comprove capacidade logística adequada para atender a essas demandas, além de prever a realização de vistorias prévias nas áreas.

4. Risco de Substituição ou Descontinuidade da Empresa Contratada:

Descrição: Caso a empresa contratada enfrente problemas financeiros ou operacionais, isso pode causar a descontinuidade dos serviços ou a necessidade de substituição da contratada.

Mitigação: Incluir no contrato exigências de garantia de execução, como cauções ou seguros, que cubram eventuais falhas da contratada. Além disso, manter mecanismos contratuais **que** facilitem a substituição de fornecedores, caso necessário, de forma a não interromper os serviços.

Plano de Gerenciamento de Riscos:

Para cada risco identificado, será implementado um plano de monitoramento e mitigação, com a designação de responsáveis por acompanhar o andamento da licitação e a execução dos serviços. O plano inclui:

Fiscalização contínua: Servidores capacitados acompanharão o contrato e os serviços executados.

Comunicação e reporte: Um sistema de comunicação claro entre o gestor do contrato e a empresa contratada será estabelecido para tratar de qualquer problema identificado.

Aplicação de sanções: Penalidades previstas em contrato serão aplicadas em caso de descumprimento dos prazos, padrões de qualidade ou normas ambientais.

16. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso XIII - Lei 14.133/2021

Pelo constatado no presente estudo técnico preliminar, considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Joinville, 26 de Setembro de 2024.

Edna Vieira
Gestora de Serviços - CIM-AMUNESC

Carlos Alexandre Schneider
Coordenador de Pavimentação - AMUNESC


Assinado digitalmente por:
EDNA VIEIRA
•••.655.159-••
Data: 26/09/2024
15:33
e-Ciga
Ciga